



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 794

De 22 de março de 1960

Concede pensão mensal à Sra. Da. Filomena Excelenza Diciata, viúva do ex-servidor municipal, senhor Francisco de Paula Excelenza.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 14 de março de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida, a contar de 8 de fevereiro do corrente ano, à Sra. Da. Filomena Excelenza Diciata, viúva do ex-servidor municipal senhor Francisco de Paula Excelenza, uma pensão mensal no valôr de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).-

Artigo 2º - As despêsas com a execução desta lei, no presente exercício, correrão por conta da verba codificada sob números 7 3 1 - 8 93 0 - X - Despêsas Diversas, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fulor: João Sironi  
Luz. Ci 17/60  
Lwe 26/60